

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **Utensílios de cozinha**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os itens que constituem objeto deste Termo de Referência são de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação para abertura do procedimento licitatório para aquisição de utensílios de cozinha se faz necessária a fim de equipar adequadamente as unidades de ensino da rede municipal. Haja vista que, com o uso contínuo desses equipamentos nas unidades de ensino, ocorre o desgaste e danificação destes, sendo necessária a recomposição para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras do ambiente escolar. Além de que, o trabalho desenvolvido pelas merendeiras nas unidades de ensino, de toda a rede municipal, exige árdua rotina e intenso trabalho em ambiente que necessita de segurança, limpeza e higiene assídua por parte de cada profissional, ao que se exigem bons equipamentos para desenvolver o trabalho com qualidade. Esses são insumos básicos que garantem condições mínimas de preparo dos alimentos. Também deve ser considerado o crescimento populacional do município que é constante e volumoso, especialmente com a construção de novas salas de aula que ampliou a quantidade da clientela atendida, resultando na obrigatoriedade da rede municipal de ensino ofertando vagas para novas matrículas e acolhimento dos estudantes. Para tanto, se faz necessário realizar o devido investimento na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições favoráveis para o desenvolvimento do ensino, além da qualificação no trabalho dos servidores.

2.2. A aquisição de utensílios de cozinha se faz necessária para viabilizar os serviços executados por esta Secretaria, se tratam de serviços permanentes estipulados pela Política da Assistência Social, devidamente regulamentada pelas respectivas leis e normativas. Os utensílios de cozinha, permitirão que a equipe possa trabalhar em condições adequadas, além de potencializar o atendimento aos usuários, devido sua grande quantidade e rotatividade.

2.3. A disponibilidade de um ambiente adequado, com utensílios e equipamentos apropriados, contribui para o conforto e bem-estar dos colaboradores/usuários. Isso reflete diretamente na satisfação dos funcionários, visitantes ou beneficiários, resultando em um clima organizacional mais positivo e um serviço de qualidade. Os utensílios de cozinha, permitirão que a equipe possa trabalhar em condições adequadas, além de potencializar o atendimento aos usuários, devido sua grande quantidade e rotatividade. Se faz necessária a manutenção regular e substituição de itens desgastados ou danificados. Com o uso contínuo, é natural que os utensílios apresentem desgaste, o que pode comprometer a segurança alimentar e a eficiência operacional. Portanto, considerando os aspectos mencionados acima, a aquisição de material de consumo para copa e

cozinha é essencial para garantir o bom funcionamento da Secretaria e cumprir com as exigências sanitárias e de qualidade.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I II e III do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 192.040,27 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quarenta Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: